



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Diretoria - Diretoria/DF nº 00021/2024

Reunião Ordinária N.º 195

Decisão Diretoria: nº 00021/2024

Referência: Processo nº 07.016.223303/2023

Interessado: CREA-DF - Orçamento 2024

EMENTA: Segunda Reformulação Orçamentária - 2024

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunida no dia 12 de novembro de 2024, em sua 195ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar a Segunda Reformulação Orçamentária de 2024, relatado pelo diretor financeiro Luiz Soares Correia; Considerando que o orçamento do CREA-DF para o exercício de 2024 foi aprovado por meio da Decisão Plenária – PL/DF nº 102/2023 na Sessão Ordinária nº 634 realizada na data de 27 de setembro de 2023; Conforme o §2º do art. 25 da Resolução n.º 1.138/2023 foi encaminhado ao CONFEA para homologação, fato esse que ocorreu na Sessão Plenária n.º 1.659 realizada em 13 de dezembro de 2023 por meio da Decisão Plenária n.º PL-2.119/2023; Considerando que em 20 de março de 2024 foi aprovada a primeira reformulação ao orçamento onde foi acrescido ao total orçado a valor de R\$ 7.393.965,00 (sete milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais); Após a reformulação o total do orçamento alcançou o montante de R\$ 30.869.583,00 (trinta milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais) o que correspondeu a um aumento de 31,50%; Considerando que estão contempladas nesta Reformulação 92 (noventa e duas) transposições orçamentárias, realizadas no período de 07 de março a 04 de novembro de 2024, que são remanejamentos de saldos orçamentários de uma dotação para outra – dentro da mesma categoria econômica – visando à realização de despesas que naquele momento não havia saldo orçamentário suficiente, porém havia a necessidade premente de realização da despesa; Considerando o disposto no inciso III do artigo 106 do Regimento Interno do Crea-DF, no qual consta que a Diretoria é responsável pela análise do orçamento a ser encaminhado à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para análise e deliberação e ao Plenário para apreciação e aprovação; Considerando o Relatório Informativo apresentado em 07 de novembro de 2024 pela Gerência de Contabilidade e Orçamento-GCO, Superintendência Administrativa e Financeira - SAF e Presidência do CREA-DF; Considerando que a proposta de Segunda Reformulação, elaborada pela Presidência do CREA-DF, atende ao disposto na Lei 4.320/1964 e Resolução 1.138/2023 do Confea; Considerando o disposto no Art. 39 da Resolução 1.138/2023 do CONFEA, que dispõe que no período de março até 30 de novembro de cada

exercício, o CONFEA, os CREAs e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias; Considerando o Art. 39 da Resolução 1.138/2023, do CONFEA, que dispõe que a reformulação orçamentária do Crea será elaborada por seu Presidente em conformidade com os Anexos VIII, IX, X a XI desta Resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos adicionais decorrentes de superávit financeiro, de excesso de arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e evidenciar todas as transposições realizadas no exercício, inclusive aquelas relacionadas à transposição de dotação de um elemento de despesas para outro; Considerando o disposto no §1º do Art. 40 da Resolução 1.138/2023, do CONFEA, o qual dispõe que após aprovação pelo CREA ou pela Mútua, conforme o caso, a reformulação orçamentária do exercício deverá ser encaminhada ao CONFEA para homologação; **DECIDIU**, pela APROVAÇÃO da Segunda Reformulação Orçamentária do Orçamento de Crea-DF, referente ao exercício de 2024, devendo a mesma ser encaminhada à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para análise de deliberação. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiro(s): Diolivia Alves Carvalho Tibúrcio, Maxwell Simes De Souza Paiva, Debora Tomaz Cantuaria Clemente, Luiz Soares Correia, Wallace Gomes De Araújo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de Novembro de 2024.



Adriana Resende Avelar De Oliveira
Coordenador



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010

Tel: +55 (61) 3961-2800

www.creadf.org.br